



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 136/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI:

O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, situado à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Coronel Vivida-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI**, situada na Avenida Ruben Cesar Caselani, 1987 - Centro, na cidade de Realeza (85.770-000), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.542.364/0001-04, neste ato representada pelo Sr. **João Batista Panazzolo**, portador do CPF nº 444.590.410-49 e RG nº 03112437642, a seguir denominada **CONTRATADA**, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto o fornecimento de **01(UM) TANQUE ISOTÉRMICO EM INOX NOVO. PROPOSTA SICONV Nº 023568/2014 - CONVENIO SICONV Nº 808916/2014 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CONTRATO DE REPASSE Nº 1020338-67/2014 - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO**, conforme discriminado a seguir:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	Valor total R\$
01	01	Unid.	TANQUE ISOTERMICO EM INOX NOVO, PARA COLETA DE LEITE, OVAL, COM TRES COMPARTIMENTOS E CAPACIDADE MINIMA DE 9 MIL LITROS COMPLETO, COM PLATAFORMA INFERIOR (CHAPA PISO), BOMBA MECANICA SIMPLES, CHAPA INTERNA COM ESPESSURA DE 2,5 MM, PLATAFORMA SUPERIOR EM ACO INOX, COM PARA CHOQUE MARCA: TECNOFRIO	52.400,00

Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 93/2015** e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 52.400,00 (cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), conforme descrição do equipamento acima.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ Unidade	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Elemento	FONTE	CODIGO
07/01	Departamento de Agropecuária	07.00120.606.0024.1.040	4.4.90.52.40	887	4166
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	4.4.90.52.40	000	3693

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Cláusula Sexta - DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. O equipamento deverá ser entregue, nas especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência - Anexo I, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir o equipamento se porventura não atender às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. O equipamento deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. O equipamento deverá ser entregue e instalado em caminhão apropriado, de propriedade do Município de Coronel Vivida ou da Associação que será beneficiada com o mesmo.

6.4. Caberá ao Município de Coronel Vivida levar o caminhão acima citado na sede da fábrica da CONTRATADA para que se proceda a sua instalação, sendo que os custos, ida e volta, de deslocamento, estadia, socorro ou guincho correrão à conta exclusiva do município.

6.5. A contratada deverá comunicar o Município com a devida antecedência a data em que o mesmo deverá deslocar o caminhão até a fábrica.

6.6. No ato de entrega e para o transporte do equipamento, o mesmo deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato de repasse, o nome do Programa e o Órgão repassador dos recursos. Estes dados são os seguintes: **CONVENIO SICONV Nº 808916/2014 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - CONTRATO DE REPASSE Nº 1020338-67/2014 - CEF - PROGRAMA: FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO**

c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

6.7. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

6.7.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

6.7.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 18.8 e alíneas e consequente aceitação.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

6.9. Em caso de devolução dos equipamentos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

6.10. No preço ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada.

6.11. Caso a CONTRATADA esteja impedida de fornecer o equipamento no prazo determinado, o Município de Coronel Vivida poderá adquirir o mesmo de outros fornecedores, através de outras modalidades licitatórias e não pela empresa contratada neste pregão.



Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao equipamento fornecido, após vistoria da Caixa Econômica Federal e após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com o INSS e o FGTS. Após a entrega do objeto o Município encaminhará a nota fiscal do bem fornecido acompanhada da documentação exigida pela Caixa e solicitará da mesma a realização de inspeção técnica para conferência e aceitação do objeto em relação a sua proposta. Estando o objeto em consonância com o edital, contrato e proposta da licitação a Caixa Econômica Federal autorizará o saque do valor correspondente e imediatamente o Município encaminhará o pagamento da nota fiscal em favor do credor.

7.2. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, diretamente na conta do credor, que poderá ser em qualquer banco dentro do território nacional e deverá estar previamente cadastrada no "Cadastro de Credores" do SIAFI.

7.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 7.1.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos equipamentos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos do contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os itens na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro. Observadas as exigências constantes das especificações e da proposta, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas;

II) fornecer o item, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;



IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos itens fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos itens que não aceitos pela fiscalização do contratante deverão ser trocados;

X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos itens e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações do contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre o contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério do contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Coronel Vivida - PR.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida (PR), 07 de outubro de 2015.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
João Batista Panazzolo
Terra Viva Comércio e Representações - Eireli
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Página: 1 de 3
08/10/2015 10:35

Estado do Paraná
Fund. Esp.Cult.Lazer Saude do Iguaçu

Balanco Financeiro
Setembro a Setembro de 2015 - Anexo 18, da Lei 4.320/64

Anexo Sistema FUNDACIÃO DE FOMENTO CULTURAL E LER

RECEITAS		DESPESAS	
MUNICIPAIS	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Organizadora	0,00	Despesa Organizadora	0,00,00
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	0,00,00
Transferências de Receita	0,00	Impostos e Contribuições SOCIAIS	0,00,00
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	0,00
Transferências de Receita	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	Transferências Financeiras Recebidas	0,00
Recebimentos Extra-Organizadora	0,00,00	Pagamentos Extra-Organizadora	0,00,00
Despesa a Pagar	0,00,00	Despesa a Pagar	0,00,00
Despesa a Liquidar	0,00	Despesa a Liquidar	0,00,00
Recebimentos decorrentes de Aposentadorias e Pensões	0,00,00	Pagamentos Extra-Organizadora	0,00
Outros Recebimentos Extra-Organizadora	0,00	Outros Pagamentos Extra-Organizadora	0,00
Saldo em Espécie do Mês Anterior	0,00,00	Saldo em Espécie do Mês Atual	0,00,00
Outros	0,00	Outros	0,00
Despesa com Pessoal	0,00,00	Despesa com Pessoal	0,00,00
Despesa com Material	0,00	Despesa com Material	0,00
Despesa com Energia	0,00	Despesa com Energia	0,00
Despesa com Aluguel	0,00	Despesa com Aluguel	0,00
Despesa com Outros	0,00	Despesa com Outros	0,00
TOTAL	0,00,00	TOTAL	0,00,00

Salerno 148

LOUVAI ao SENHOR. Louvai ao SENHOR desde os céus, louvai-o nas alturas.
Louvai-o, todos os seus anjos, louvai-o, todos os seus exércitos.
Louvai-o, sol e lua, louvai-o, todas as estrelas luminosas,
Louvai-o, céus dos céus, e as águas que estão sobre os céus
Louvem o nome do SENHOR, pois mandou-o, e logo foram criadas.
E eu confirmo eternamente para sempre, e lhes dou um decreto que não lhes ultrapassará.
Louvai ao SENHOR desde a terra: vós, baleias, e todos os animais.
Fogo e árvore, neve e vapor, e vento tempestuoso que executa a sua palavra;
Montes e todos os outeiros, árvores frutíferas e todos os cedros,
As lhas e todos os rios, repêis e rios voadores.
Reis da terra e todos os povos, príncipes e todos os juizes da terra;
Moços e moças, velhos e crianças,
Louvem o nome do SENHOR, pois só o seu nome é exaltado: a sua glória está sobre a terra e o céu.
Ele também exalta o poder do seu povo, o louvor de todos os seus santos, dos filhos de Israel, um povo que lhe é querido. Louvem ao SENHOR



MUNICÍPIO DE
DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VILHOS-PR
CONVOCAÇÃO PSB

EDUCAÇÃO INFÂNTIL	
NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Criziane Aguiar dos Silva Lorenzetti	3 ^{ra}
Luciane Aguiar Pinheiro	3 ^{ra}
Aline Aparecida de Almeida Rucini	3 ^{ra}

ENSINO FUNDAMENTAL	
NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Natália Elaine Maria	5 ^{ta}
Deborah Jacqueline Sampaio	6 ^{ta}
Neuza Faria	6 ^{ta}
Miriam Aníbal Waiwak	6 ^{ta}
Arlene Brandina Machado	6 ^{ta}
Neiva Inês dos Santos	6 ^{ta}
Luciane Francoise	6 ^{ta}
Elvira Maria Menegatti Silva	6 ^{ta}
Fátima Leppelt	6 ^{ta}
Natália Copati	6 ^{ta}
Silvia Knapen	6 ^{ta}
Araceli Caroline Marquet	7 ^{ma}
Deborah Lyria da Miranda Ribeiro	7 ^{ma}
Marciane Pazini	7 ^{ma}
Rosilene da Silva	7 ^{ma}
Roberto Manegoni Bianchini	7 ^{ma}
Tuanaide Guedes	7 ^{ma}
Aline Patricia Maraldi	7 ^{ma}

Administração Municipal de Dois Vizinhos CNPJ 76.295.640/0001-08
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Fone: 46.3536-0803 gestao@dmvzinhos.pr.gov.br
Cx. Postal 51 - CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - Paraná www.dmvzinhos.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Contrato nº 136/2013 – Pregão Eletrônico nº 93/2013 – Contratante: Município de Coronel Viriato. Contratada: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI, CNPJ nº 17.542.364/0001.04. Objeto: Fornecimento de 01(um) tanque isotérmico em inox novo. Proposta SICONV nº 023568/2014 – Convênio SICONV nº 808916/2014 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 1020338-67/2014 - CEF. Programa: Fomento ao Setor Agropecuario. Valor total: R\$ 52.400,00. Prazo de entrega: 30 dias. Coronel Viriato, 07 de outubro de 2015. Raul Ariel Schiavetti, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Portal do Sudoeste
DECRETO Nº. 0150/2015

ALVARO FELIPE VALÉRIO, prefeito municipal do município de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob n.º e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial à servidora Antoninha Teixeira de Freitas.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 13/10/2015 e findando em 17/01/2016, sendo 90 (noventa dias), referente ao período de 1996 a 2001.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 08 DE OUTUBRO DE 2015

ALVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito Municipal



Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS
ANTO DO ATERRO DE RESÍDUO SÓLIDO
REPRÊSANTA A TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA DE VEICULOS, TAMBÉM COM APOIO DE EQUIPAMENTOS DE PRE-PROCESSAMENTO DE IMAGEM E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTE.

1. Fica estabelecido o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a prestação dos serviços.

2. Toda inscrição da licitação e de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser paga em quatro parcelas iguais.

Atividade		Lote 061			
Item	Código do produto/atividade	Nome do produto/atividade	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1	1154	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE IMAGEM - MOVI. Retirar imagem, com pain. zero e 4 horas máx.	12,00	HR/H	R\$ 340,00
2	1155	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE IMAGEM - MOVI. Retirar imagem, com pain. zero e 4 horas máx.	12,00	ME/D	R\$ 700,00
3	1155	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE IMAGEM - MOVI. Retirar imagem, com pain. zero e 4 horas máx.	12,00	HR/H	R\$ 400,00

[illegible]

Município de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO CONTRATOS, ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, ADENDOS.
Nº 163

Termo Aditivo nº 158/2015, Gustavo Adolfo Rodrigues de Miranda, CNPq/MF nº 15.609.214/0001-57
Termo Aditivo nº 199/2015, Laboratório César Ferri - Eireli, CNPq/MF nº 19.069.045/0001-40.

Dib Mohamed Nabhan Junior
Prefeito em Exercício

OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doe.votavimhos.br.gov.br

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 144/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME CONVENIO (TERMO DE CONVENIO Nº147014) FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/PUNSAÚDE E O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - EXCLUSIVO PARA MICO E PEQUENA EMPRESA.

Dois Vizinhos, 08 de outubro de 2015.
 Oth Mohamad Nabhan Junior
 Prefeito em exercício

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 143/2015
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, CONFORME CONVÊNIO (TERMO DE CONVÊNIO 014/2014) FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/UNSAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes: Dia: 23 de outubro de 2015 - Hora: até às 14h00min - Horário de Brasília

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, no site www.dam.unicamp.br, e nos seguintes telefones: 3516-8888 ou 3516-8880.

Dois Vizinhos, 08 de outubro de 2015.
 Drº Mohammad Nabhan Junior
 Prefeito em exercício

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO n.º 011

DECRETO nº 12343/2015, Declara a vacância de cargo público da servidora Inês Meridith Lorenzetti por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, 07 de outubro de 2015.

DECRETO nº 12344/2015, Declara a vacância de cargo público da servidora Noremi Schimich Topacioza por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, 07 de outubro de 2015.

Estudo de Aposentadoria por Tempo de Serviço

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS



Sexta-Feira, 09 de Outubro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0955

Página 22 / 086

174	OVIDIO GAMBIM-ME	72,00	3.600,00
175	OVIDIO GAMBIM-ME	42,50	1.275,00
176	OVIDIO GAMBIM-ME	99,00	990,00
179	OVIDIO GAMBIM-ME	29,99	449,85
180	OVIDIO GAMBIM-ME	11,00	220,00
181	OVIDIO GAMBIM-ME	11,75	176,25
182	OVIDIO GAMBIM-ME	29,50	147,50
183	OVIDIO GAMBIM-ME	25,50	765,00
184	OVIDIO GAMBIM-ME	25,50	382,50
185	OVIDIO GAMBIM-ME	24,00	240,00
186	OVIDIO GAMBIM-ME	25,70	257,00
187	OVIDIO GAMBIM-ME	7,50	375,00
188	OVIDIO GAMBIM-ME	6,45	1.290,00
189	OVIDIO GAMBIM-ME	54,50	817,50
190	OVIDIO GAMBIM-ME	93,50	3.740,00
191	OVIDIO GAMBIM-ME	53,50	530,00
192	OVIDIO GAMBIM-ME	8,90	178,00
193	OVIDIO GAMBIM-ME	16,50	495,00
194	OVIDIO GAMBIM-ME	28,50	427,50
195	OVIDIO GAMBIM-ME	29,50	442,50
196	OVIDIO GAMBIM-ME	11,90	297,50
199	OVIDIO GAMBIM-ME	62,00	310,00
200	OVIDIO GAMBIM-ME	47,40	474,00
201	OVIDIO GAMBIM-ME	38,00	380,00
203	OVIDIO GAMBIM-ME	65,00	650,00
204	OVIDIO GAMBIM-ME	10,20	153,00
205	OVIDIO GAMBIM-ME	10,70	107,00
206	OVIDIO GAMBIM-ME	9,00	180,00
207	OVIDIO GAMBIM-ME	8,80	264,00
208	OVIDIO GAMBIM-ME	18,00	540,00
209	OVIDIO GAMBIM-ME	11,20	336,00
210	OVIDIO GAMBIM-ME	12,50	375,00
211	OVIDIO GAMBIM-ME	9,25	277,50
212	OVIDIO GAMBIM-ME	12,25	490,00
213	OVIDIO GAMBIM-ME	6,20	1.054,00
214	OVIDIO GAMBIM-ME	1,13	226,00
215	OVIDIO GAMBIM-ME	4,75	712,50
216	OVIDIO GAMBIM-ME	6,35	635,00
217	OVIDIO GAMBIM-ME	6,10	610,00
218	OVIDIO GAMBIM-ME	4,00	200,00
219	OVIDIO GAMBIM-ME	4,25	425,00
220	OVIDIO GAMBIM-ME	4,70	470,00
221	OVIDIO GAMBIM-ME	10,35	310,50
222	OVIDIO GAMBIM-ME	18,45	553,50
223	OVIDIO GAMBIM-ME	9,45	756,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
C. J. CENTOFANTE & CIA LTDA ME	07.559.294/0001-35	23.470,50
EVANDRO CARLOS TOSETTO ME	10.554.912/0001-69	4.580,50
OVIDIO GAMBIM-ME	07.882.240/0001-06	228.455,53

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 256.516,65 (duzentos e cinquenta e seis mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Não acudiram interessados para os itens nº 04, 05, 68, 70, 83, 89, 90, 101, 123, 153, 159, 177, 178, 196, 197 e 202, sendo os mesmos DESERTOS. Coronel Vivida, 05 de outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2015

REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD, LISA, ESPESSURA DE 1,5MM. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 12 de novembro de 2015. VALOR MÁXIMO: R\$ 77.310,00. PRAZO DE REGISTRO DE PREÇO: 12 (doze) meses. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 08:55 do dia 12 de novembro de 2015. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 08 de outubro de 2015. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Contrato nº 136/2015

Pregão Eletrônico nº 93/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES-EIRELI, CNPJ nº 17.542.364/0001-04. Objeto: fornecimento de 01(um) tanque isolérmico em inox novo. Proposta SICONV nº 023568/2014 – Convenio SICONV nº 808916/2014 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Contrato de Repasse nº 1020338-67/2014-CEF-Programa: Fomento ao Setor Agropecuário. Valor total: R\$ 52.400,00. Prazo de entrega: 30 dias. Coronel Vivida, 07 de outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 109/2015-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2015

Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 109/2015, cujo objeto é o "fornecimento de BRINQUEDOS PARA CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS, DECORRENTE DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306274, PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, PROCESSO Nº 23400015922201337", de um lado o Município de Coronel Vivida e de outro lado a empresa REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ nº 01.763.210/0001-02, conforme abaixo estipulado:

Considerando que a empresa Rejane Comércio de Produtos Pedagógicos Ltda não entregou os itens conforme contratado; Considerando a notificação extrajudicial enviada a empresa para que essa tomasse as providências necessárias quanto a entrega dos produtos de acordo com o edital e contrato; Considerando a solicitação de desclassificação enviada pela empresa, a qual cita que os valores são inexequíveis para atender a quantidade total, pois é baseado em um registro de preços de 2012, cotados por fabricantes e distribuídos para todo o Brasil, além de que, muitos desses itens não são mais fabricados; RESOLVE:

Rescindir por descumprimento contratual, a partir de 05.10.15, o Contrato nº 109/2015 decorrente do Pregão Eletrônico nº 63/2015. A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Coronel Vivida, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 bem como da Cláusula Décima Segunda do contrato nº 109/2015, sem prejuízo para cominação das demais penas e sanções cabíveis a serem apuradas e impostas oportunamente. Coronel Vivida, 05 de outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito. TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 110/2015-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2015

Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 110/2015, cujo objeto é o "fornecimento de BRINQUEDOS PARA CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS, DECORRENTE DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306274, PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS, PROCESSO Nº 23400015922201337", de um lado o Município de Coronel Vivida e de outro lado a empresa STAUDT & FRANCESQUETT LTDA, CNPJ nº 13.674.709/0001-14, conforme abaixo estipulado:

Considerando que a empresa Staudt & Francesquett Ltda não entregou os itens conforme contratado; Considerando a notificação extrajudicial enviada a empresa para que essa tomasse as providências necessárias quanto a entrega dos produtos de acordo com o edital e contrato; Considerando a solicitação de cancelamento enviada pela empresa, a qual cita que os descritivos dos itens é desatualizado e por vezes com produtos fora de linha, portanto, gerando a não conformidade em vários itens; RESOLVE:

Rescindir por descumprimento contratual, a partir de 05.10.15, o Contrato nº 110/2015 decorrente do Pregão Eletrônico nº 63/2015. A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Coronel Vivida – PR, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 bem como da Cláusula Décima Segunda do contrato nº 110/2015, sem prejuízo para cominação das demais penas e sanções cabíveis a serem apuradas e impostas oportunamente. Coronel Vivida, 05 de outubro de 2015. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS DE Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO:	DATA	VALOR
MS/FNS	Rede Samu 192-Municipal	08.10.15	21.919,00
MS/FNS	CEO – Centro de Especialidades Odontológicas	08.10.15	16.500,00

Coronel Vivida, 08 de outubro de 2015

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal